



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

LEI Nº 3.307, DE 28 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Município de Guaíba a firmar convênio com Lions Clube de Guaíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, HENRIQUE TAVARES, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar convênio com Lions Clube de Guaíba.

Parágrafo único. O Município repassará a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), proveniente da seguintes dotação orçamentária:

Orgão	9	SEC MUNIC DA SAÚDE
Unidade	5	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAÚDE
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	313	GUAÍBA ABRAÇA A FAMÍLIA
Proj./Atividade	1	CONVÊNIOS E CONTRATOS DA SAÚDE
Elemento	3.3.3.5.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS
Recurso	40	ASPS
Reduzido		

Art. 2º Os recursos recebidos pelo Lions Clube de Guaíba serão aplicados no custeio de despesas médico oftalmológicas, despesas com óculos, manutenção de camas hospitalares e cadeiras de rodas, aquisição de banners para campanhas da visão, manutenção da área física e dos depósitos de materiais das campanhas, e a aquisição de coletes, conforme o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Município.

Parágrafo único. Prioritariamente serão atendidos pessoas cadastradas no CADÚNICO, alunos matriculados na rede escolar do Município de Guaíba, e adultos encaminhados por instituições assistências.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

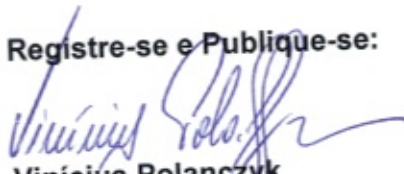
Art. 3º A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da lei e conforme disposto no Plano de Trabalho e nos termos da anexa minuta do convênio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de julho de 2015.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Vinícius Polanczyk
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

MINUTA DE CONVÊNIO Nº _____/2015

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAÍBA**, CNPJ nº 88.811922/0001-20, com sede na Av. Nestor de Moura Jardim, Nº 111, bairro Centro, neste Município de Guaíba-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HENRIQUE TAVARES**, e de outro lado, **LIONS CLUBE DE GUAÍBA**, entidade inscrita no CNPJ sob nº 90.830.753/0001-17, com sede neste Município, neste ato representada pelo Sr. **ÉDYO CAMPOS SEVERO FILHO**, CPF nº 219.092.100-72, doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **LIONS CLUBE DE GUAÍBA**, resolvem de comum acordo e conforme autoriza a Lei Municipal Nº _____/2015, celebrar o presente convênio sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO** se compromete a repassar R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao **LIONS CLUBE DE GUAÍBA**, oriundo da dotação orçamentária própria, conforme descrito abaixo:

Órgão	9	SEC MUNIC DA SAÚDE
Unidade	5	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	313	GUAÍBA ABRAÇA A FAMÍLIA
Proj./Atividade	1	CONVÊNIOS E CONTRATOS DA SAÚDE
Elemento	3.3.3.5.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS
Recurso	40	ASPS
Reduzido		

CLÁUSULA SEGUNDA

O **LIONS CLUBE DE GUAÍBA** se compromete a utilizar os recursos no custeio de despesas médico oftalmológicas, despesas com óculos, manutenção de camas hospitalares e cadeiras de rodas, aquisição de *banners* para campanhas da visão, manutenção da área física, depósitos de materiais das campanhas e aquisição de coletes, conforme disposto no Plano de Trabalho apresentado pela Associação e previamente aprovado pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

O repasse dos valores se efetivará através de depósito bancário, na conta do Banco do Brasil, agência 0342-5, conta corrente nº 2.499-6, até o quinto dia útil após a assinatura deste convênio, e toda movimentação financeira referente ao repasse deverá ser feita pelo **LIONS CLUBE DE GUAÍBA** exclusivamente através desta conta bancária.

CLÁUSULA QUARTA

Dos recursos recebidos, sob pena de ser declarado em mora perante a Fazenda Municipal, com as implicações previstas na Lei nº 2.459/2009, o **LIONS CLUBE DE GUAÍBA** deverá prestar contas ao **MUNICÍPIO** até 30 dias após o término do Convênio, apresentando relatório com a documentação exigida pela Secretaria Municipal da Fazenda, na forma da lei, que as analisará e emitirá parecer.

CLÁUSULA QUINTA

O presente convênio inicia na data de sua assinatura e finda no dia 31 de dezembro de 2015, mas poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, desde que denunciado formalmente com antecedência 30 (trinta) dias.

Assim justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para um só efeito legal.

Guaíba, de de 2015

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

ÉDYO CAMPOS SEVERO FILHO
LIONS CLUBE DE GUAÍBA

